



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 1, DE 2022 AO PROJETO DE LEI N° 167 de 2021.
(Proponente: Vereador Sadi Kisiel/PODEMOS)

Emenda Aditiva e Modificativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em: 02/03/22

Protocolo

Acrescenta o § 2º ao art. 1º, do Projeto de Lei nº 167, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º As regras tratadas no *caput* do art.1º, não se aplicarão aos estabelecimentos comerciais que possuírem apenas 1 (um) caixa.”

Modificativa o parágrafo único, que passa a ser § 1º, com a mesma redação.

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 7 de março de 2022.



Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS

Justificação,

A presente emenda tem por objetivo amparar as empresas que possuem apenas 1 (um) caixa, as quais estarão desobrigadas de instalação de placas de proteção entre os caixas e clientes.

Posto isto, espero, pois, contar com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da respectiva emenda.

